

1. OBJETO

Trata-se de solicitação de pregão eletrônico para contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução da obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí (CE)., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico, edital e seus anexos.

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GARANTIA DO FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
1.1	GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, COM MANUTENÇÃO POR PONTO LUMINOSO.	PL/MÊS	60.600,00
2	GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
2.1	SERVIÇO DE GERENCIAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO SOFTWARE DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO.	MÊS	12,00
3	CADASTRAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
3.1	SERVIÇO DE CADASTRAMENTO DO ACERVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICAS DE TODOS OS PONTOS LUMINOSOS EM PLATAFORMA INTEGRADA AO SISTEMA DE GESTÃO DO PARQUE.	SERV	1,00
3.2	SERVIÇO DE TOMBAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA GEORREFERENCIADOS, COM APLICAÇÃO DAS PLAQUETAS DE ALUMÍNIO COM CÓDIGO DO TOMBAMENTO.	UN	5.050,00
4	AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
4.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS		
4.1.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 50 W, BIVOLT, 0 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA ≥ 0,92, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W, IRC ≥ 70,	UN	180,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUÍ
A RENOVACÃO COMEÇA AGORA!

	IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVOS IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO.		
4.1.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 100 W, BIVOLT, 0 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVOS IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO.	UN	150,00
4.1.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 150 W, BIVOLT, 0 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVOS IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO.	UN	120,00
4.1.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA COM TECNOLOGIA LED DE 200 W, BIVOLT, 0 HZ, TEMPERATURA DE COR 5.000 K, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,92$, FLUXO LUMINOSO 5.500 - 7.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA 110LM/W, IRC ≥ 70 , IP 66 INTEGRAL, IK 08, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, VIDA ÚTIL 50.000 HORAS @L70, GARANTIA DE 05 ANOS. COM CERTIFICAÇÃO PORTARIA 20/INMETRO E ARQUIVOS IES, COM TOMADA 7 PINOS APTA PARA TELEGESTÃO.	UN	100,00
4.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE REFLETORES		
4.2.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR SLIM LED DE 150W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE.	UN	30,00
4.2.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR SLIM LED DE 200W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE.	UN	50,00
4.2.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR SLIM LED DE 300W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE.	UN	50,00
4.2.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE PROJETOR SLIM LED DE 100W DE POTÊNCIA, AUTOVOLT, TEMPERATURA DE COR 6500K (BRANCO FRIO) EM POSTE.	UN	20,00
4.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTES		

www.icapui.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUÍ
A RENOVACÃO COMEÇA AGORA!

4.3.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS).	UN	200,00
4.3.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS).	UN	600,00
4.3.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS).	UN	200,00
4.3.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO METÁLICO GALVANIZADO A FOGO COM DIÂMETRO EXTERNO DE 48 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 4000MM PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUINDO FERRAGENS).	UN	50,00
4.3.5	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL DUPLO 2000MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO).	UN	40,00
4.3.6	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES 2000MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO).	UN	50,00
4.3.7	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇO ORNAMENTAL SIMPLES 700MM (INCLUINDO INSTALAÇÃO).	UN	30,00
4.3.8	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 01 PROJETO OU 01 LUMINÁRIA TIPO PÉTALA EM POSTE.	UN	20,00
4.3.9	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 02 PROJETORES OU 02 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE.	UN	30,00
4.3.10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 03 PROJETORES OU 03 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE.	UN	30,00
4.3.11	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE SUPORTE METÁLICO PARA 04 PROJETORES OU 04 LUMINÁRIAS TIPO PÉTALA EM POSTE.	UN	20,00
4.3.12	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE FITA DE AÇO INOX.	M	400,00
4.3.13	RETIRADA DE BRAÇO OU SUPORTE PARA IP COM OU SEM LUMINÁRIA EM POSTE.	UN	50,00
4.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTORES		
4.4.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 2,5 MM².	M	100,00
4.4.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 4,0 MM².	M	100,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUÍ
A RENOVACÃO COMEÇA AGORA!

4.4.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 6,0 MM ² .	M	200,00
4.4.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 10,0 MM ² .	M	300,00
4.4.5	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 16,0 MM ² .	M	200,00
4.4.6	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE UNIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM ELETRODUTO - SEÇÃO NOMINAL 25,0 MM ² .	M	100,00
4.4.7	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3X2,5 MM ² .	M	200,00
4.4.8	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE MULTIPOLAR, ISOLAÇÃO EM HEPR/XLPE 90°, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3X4,0 MM ² .	M	100,00
4.4.9	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CABO DE COBRE DO TIPO "PP", FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAÇÃO EM PVC 70°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1KV, BRAÇO DE LUMINÁRIA - SEÇÃO NOMINAL 2X1,5 MM ² .	M	3.000,00
4.4.10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 2X1X25+25 MM ² .	M	1.000,00
4.4.11	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONDUTOR MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO, ISOLAÇÃO EM XLPE 90°C, CLASSE DE TENSÃO 0,6/1,0KV, EM REDE AÉREA - SEÇÃO NOMINAL 3X25+1X50 MM ² .	M	1.000,00
4.5	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ELETRODUTOS E CAIXAS DE PASSAGEM		
4.5.1	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10CM), NAS DIMENSÕES 40X40X40 CM.	UN	20,00
4.5.2	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA OU DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, SEM FUNDO, COM TAMPA E LASTRO DE BRITA (10CM), NAS DIMENSÕES 60X60X60 CM.	UN	10,00
4.5.3	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DIÂMETRO = 1 1/2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR.	M	200,00
4.5.4	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO PEAD DIÂMETRO = 2", TIPO KANAFLEX OU SIMILAR.	M	300,00
4.5.5	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - DIÂMETRO = 1".	M	200,00
4.5.6	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - DIÂMETRO = 2".	M	100,00

www.icapui.ce.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUI
A RENOVACÃO COMEÇA AGORA!

4.5.7	INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ANTICHAMA, INCLUSIVE CONEXÕES - DIÂMETRO = 3".	M	30,00
4.6	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÕES E CONEXÕES		
4.6.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO DUPLO T.	UN	100,00
4.6.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ARMAÇÃO SECUNDÁRIA S1 COM 01 ESTRIBO E 01 ISOLADOR EM POSTE DE SEÇÃO CIRCULAR.	UN	50,00
4.7	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE ATERRAMENTO		
4.7.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE HASTE DE ATERRAMENTO COM CONECTOR.	UN	30,00
4.8	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE		
4.8.1	RETIRADA OU REALOCAMENTO DE POSTE EM CONCRETO ATÉ 14M DE ALTURA.	UN	5,00
4.8.2	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200DAN / 9M.	UN	30,00
4.8.3	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200DAN / 10M.	UN	25,00
4.8.4	INSTALAÇÃO DE POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SEÇÃO CIRCULAR 200DAN / 12M.	UN	30,00
4.8.5	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADA, CÔNICO, RETO, FLANGEADO, EM BASE DE CONCRETO, H=7 M	UN	10,00
4.8.6	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE EM AÇO GALVANIZADA, CÔNICO, RETO, FLANGEADO, EM BASE DE CONCRETO, H=9 M.	UN	10,00
4.8.7	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 DAN/9M.	UN	10,00
4.8.8	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 DAN/10M.	UN	10,00
4.8.9	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 DAN/12M.	UN	10,00
4.8.10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE POSTE DE PRFV DE SEÇÃO CIRCULAR 200 DAN/14M.	UN	10,00
4.9	INSTALAÇÃO SUBSTITUIÇÃO DE MONTAGEM DE QUADROS E COMANDOS ELÉTRICOS		
4.9.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFÁSICO COM LENTE, EM POLICARBONATO.	UN	10,00
4.9.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFÁSICO.	UN	8,00
4.9.3	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR MONOFÁSICO ATÉ 25A	UN	10,00
4.9.4	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO ATÉ 50A.	UN	10,00
4.9.5	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE DISJUNTOR TRIFÁSICO ACIMA DE 50A ATÉ 100A.	UN	10,00
4.9.6	INSTALAÇÃO DE RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA.	UN	2.000,00
4.9.7	INSTALAÇÃO DE BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO EM SUPORTE, BRAÇO OU LUMINÁRIA.	UN	1.000,00



GOVERNO MUNICIPAL DE
ICAPUÍ
A RENOVACÃO COMEÇA AGORA!

4.9.8	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE MEDIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM 6 CIRCUITOS E PROGRAMADOR HORÁRIO	UN	4,00
4.9.9	INSTALAÇÃO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, DISJUNTOR GERAL ATÉ 60A E 6 CIRCUITOS DE IP.	UN	6,00
4.10	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTORES		
4.10.1	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR PERFUREANTE 16/95 MM ² EM REDE AÉREA ISOLADA.	UN	500,00
4.10.2	INSTALAÇÃO/SUBSTITUIÇÃO DE CONECTOR CUNHA EM REDE AÉREA NUA.	UN	300,00
4.11	ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA		
4.11.1	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - ANJO FRONTAL.	UN	10,00
4.11.2	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - ANJO CORNETA "	UN	10,00
4.11.3	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - MANGUEIRA LUMINOSA.	UN	50,00
4.11.4	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ELEMENTOS LUMINOSOS DIVERSOS - CAIXA DE MICROLÂMPADAS "DECORAÇÃO NATALINA EM ÁRVORES".	UN	30,00
4.11.5	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS ELEMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA NO - ESTROBOS.	UN	20,00
4.11.6	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - SINO DUPLO COM LAÇO 1,0 M X 1,2 M, ARMAÇÃO DECORADA COM CORDA LUMINOSA LED.	UN	15,00
4.11.7	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO ELEMENTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA - PRESÉPIO JERUSALÉM - SAGRADA FAMÍLIA - MED 2,60 M X 3,70 M.	UN	1,00
4.11.8	CONFECÇÃO E ILUMINAÇÃO EM ÁRVORE DE ESTRUTURA METÁLICA EM ALUMÍNIO, COM ALTURA TOTAL DE 6 (SEIS) METROS E ALTURA ÚTIL DE 5 METROS, ILUMINADA COM MANGUEIRA LUMINOSA DE LED.	UN	1,00
4.12	SERVIÇOS EXTRAS		
4.12.1	KIT FOTOVOLTAICO P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA. MÓDULO SOLAR MONOCRISTALINO 160W/24V, BATERIA ESTACIONÁRIA (165Ah/150Ah), INVERSOR OFF GRID SENOIDAL, CONTROLADOR DE CARGA PWM 10A 12/24V, CABO SOLAR 4MM E CONECTOR MC4.	UN	30
4.12.2	ELABORAÇÃO DE PROJETOS LUMINOTÉCNICOS E ELETRICO EXECUTIVO PARA EXECURÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E MELHORIAS, UTILIZANDO SISTEMA INFORMATIZADO, DIAGNOSTICO ENERGÉTICO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA.	UN	33

4.12.3	INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE TELEGESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E GERENCIAMENTO DE LUMINÁRIAS INDIVIDUALMENTE OU EM GRUPOS NAS VIAS E PRAÇAS DO MUNICÍPIO.	UN	25
4.12.4	ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO, ELÉTRICO EXECUTIVO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO DE PRAIA.	UN	33

Obs.: Os serviços acima previstos incluem todos os custos diretos ou indiretos de execução, tais como transporte e de fornecimento de materiais.

Todos os materiais utilizados nesta licitação deverão ser necessariamente de primeira linha, devendo estar em conformidade com as normas específicas, mediante certificação pelo INMETRO ou por outra instituição certificadora similar.

1.2. VALOR ESTIMADO PARA PREGÃO ELETRÔNICO

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objeto do presente plano é de:

1.2.1. Serviço de garantia do funcionamento do Parque de Iluminação Pública – R\$ 1.719.222,00 (um milhão setecentos e dezenove mil duzentos e vinte e dois reais).

1.2.2. Serviço de Gerenciamento e operação do Sistema de Iluminação Pública – R\$ 643.986,60 (seiscentos e quarenta e três mil novecentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

1.2.3. Serviço de cadastramento e emplaquetamento do acervo de Iluminação Pública – R\$ 136.599,78 (cento e trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

1.2.4. Obra de ampliação e efficientização do Parque de Iluminação Pública – R\$ 3.823.257,26 (três milhões oitocentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e seis centavos).

O valor total orçado para fins de concorrência é de R\$ 6.323.065,64 (seis milhões trezentos e vinte e três mil sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

1.3. OBSERVAÇÕES GERAIS

A execução dos serviços deverá ser executada observando-se as normas técnicas da ABNT vigentes, à Lei 14.133/2021 e ao edital e seus anexos, compostos pelos projetos executivos, caderno de encargos e especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.



Integrará o contrato, a ser assinado entre as partes, independentemente de sua transcrição, naquele instrumento, o Edital, este Projeto Básico, o Caderno de Especificações e Encargos, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-financeiro.

As composições foram elaboradas utilizando as tabelas de preços oficiais da Secretaria de Infraestrutura do estado do Ceará – SEINFRA 28 (sem desoneração, data base de outubro/2023), do Sistema Nacional de preços e Índices para a Construção Civil – SINAPI (sem desoneração, data base de fevereiro/2025), da tabela oficial do Departamento Estadual de Habitação de Obras Públicas do estado de Sergipe - ORSE (data base de janeiro/2025), e tabela de referência da cidade do Rio de Janeiro-RJ – SCO (data base de fevereiro/2025).

O recurso orçamentário previsto para a realização do pagamento do serviço será fonte de recurso próprio e, quando necessário royalties.

A respeito dos reajustes de valores anuais, de acordo com a Lei 14.133/21, independente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação de uma empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva, bem como a ampliação do parque de iluminação pública, é essencial para garantir a eficiência, segurança e desenvolvimento das áreas urbanas e rurais. A iluminação pública desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico dos municípios, contribuindo para a segurança no tráfego de veículos e pedestres, além de auxiliar na prevenção da criminalidade.

A manutenção preventiva assegura o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de iluminação, prevenindo falhas que possam comprometer a segurança pública. A manutenção corretiva permite a rápida resolução de problemas identificados, minimizando interrupções no serviço. A ampliação do sistema é necessária para atender ao crescimento urbano e às demandas da população, garantindo que novas áreas sejam adequadamente iluminadas.



A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços sejam realizados por profissionais capacitados, utilizando materiais e equipamentos adequados, conforme as normas técnicas vigentes. Isso resulta em uma iluminação pública mais eficiente, segura e econômica, promovendo a valorização e preservação do patrimônio urbano e melhorando a qualidade de vida dos cidadãos.

Além disso, uma iluminação pública eficaz valoriza e ajuda a preservar o patrimônio urbano, embelezando o bem público e contribuindo para o bem-estar da comunidade. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é uma medida estratégica para assegurar que o sistema de iluminação pública atenda às necessidades da população, promovendo um ambiente mais seguro e agradável para todos.

Assim, através da contratação de pessoa jurídica especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva do parque de iluminação pública, bem como ampliação do sistema de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços no município de Icapuí-CE a administração municipal tem por objetivo promover uma infraestrutura urbana mais segura, eficiente e sustentável, além de proporcionar benefícios econômicos e sociais para a população.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, gerenciamento e operação do parque de iluminação pública, incluindo cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública, bem como a execução de obra de ampliação e efficientização do parque de iluminação pública, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários para a plena execução dos serviços, objeto da licitação para atender o interesse público como um todo de acordo com o documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), matriz de risco e projeto de engenharia em anexo.

A contratação é perfeitamente viável através de pregão eletrônico, que é utilizada para obras e serviços de engenharia comum, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021. Esta modalidade de licitação confere segurança jurídica e técnica para a administração, garante ampla competitividade entre interessados tecnicamente qualificados e adequa-se a natureza técnica complexa do objeto.

A realização do procedimento de pré-qualificação na modalidade Pregão Eletrônico, conforme o Art. 78 e 80 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 45 do Decreto Municipal nº 036/2024, é tecnicamente justificada pela complexidade e especificidade do objeto a ser contratado, exigindo-se capacidade técnica e operacional previamente comprovada, reduzindo riscos de inexecução contratual, atrasos e aditivos indevidos, além de promover maior eficiência ao processo licitatório.

3.1. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/OBRA

A garantia do funcionamento parque de iluminação pública, o gerenciamento completo do sistema de iluminação pública e o cadastramento e emplaquetamento do acervo de iluminação pública são classificados como serviços de engenharia. Entende-se aqui por serviço de engenharia toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadrada no conceito de obra que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

Os serviços aqui descritos são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que se entende por serviço comum de engenharia todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens, conforme lei nº 14.133/2021.

Já a ampliação e requalificação do parque de iluminação pública se caracteriza como uma obra. Entende-se aqui por obra, toda atividade estabelecida pela força da lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme caracteriza a lei nº 14.133/2021.

Os serviços necessários a execução da obra de ampliação e requalificação do parque de iluminação pública são classificados como serviços comuns de engenharia, uma vez que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, conforme lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estarão aptos a participar do processo de pré-qualificação todas as empresas que accorrerem aos documentos exigidos e explicitados no edital. Para execução dos serviços a empresa vencedora deverá comprovar que atua no ramo da atividade compatível com o objeto a ser licitado, bem como apresentar os documentos necessários para sua habilitação.

4.1. FORMA DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada através de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a lei Nº 14.133/2021.

O critério de julgamento será o menor preço, devendo apresentar o valor unitário de cada item do quantitativo.

4.3. SUSTENTABILIDADE

A descrição dos critérios de sustentabilidade como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.4. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E CORRELATAS

A descrição dos critérios das contratações interdependentes e correlatas como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do estudo técnico preliminar (ETP), apêndice desse projeto.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

A garantia da contratação, conforme observado nos artigos art. 96 a 102 da lei 14.133/2021 deverá ser exigida, mediante previsão no edital.

Sugere-se que a prestação de garantia seja na modalidade seguro-garantia, conforme previsto na art. 102 da lei 14.133/2021, em percentual equivalente a 5% do valor inicial do contrato.

5. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Esta contratação foi prevista no Plano Anual de Contratações – PAC (2025).

A dotação orçamentária para esta contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual de 2025:

5.1. Dotação orçamentária:

801– Secretaria de Infraestrutura e Saneamento



15 52 0019 2.077 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública

15 52 0020 1.029 – Ampliação dos Serviços de Iluminação Pública

Os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recurso próprio do município, com o projeto básico elaborado pela equipe técnica da Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, a partir das demandas identificadas pelo setor de engenharia.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução em empreitada por preço global.

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preço será o valor global, conforme o valor estimado da licitação.

O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar a administração por meio eletrônico planilha que contenha o preço global e os quantitativos e preços unitários tidos como relevantes conforme modelo de planilha elaborada pela administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59 parágrafo 3º da lei 14.133/2021).

8. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Após a devida concorrência eletrônica, toda eventual contratação ocorrerá de acordo com projeto executivo, de modo que todos os serviços solicitados deverão constar em planilha específica, de acordo com este Projeto básico.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de vigência do pregão eletrônico será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

O Prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro, respeitando sempre as disposições constantes da Lei 14.133/21.

10. PLANEJAMENTO E PREPARAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

A Detentora do pregão será responsável pela execução dos serviços em conformidade com o Projeto Básico/Executivo apresentado pela contratante, anexados os seguintes documentos:

- a) Memorial descritivo/Especificações técnicas;
- b) Planilha orçamentária com preços unitários baseados na proposta mantendo-se o preço oferecido no processo licitatório;
- c) Planilha com as composições de custos unitários;
- d) Cronograma físico-financeiro;
- e) Memórias de cálculo;
- f) ART de projeto.

Os serviços deverão obedecer às Normas da ABNT e serem regularizados junto aos órgãos competentes, excluindo-se todas as gambiarras e adaptações existentes no local.

No caso de mudança de projeto executivo original, devem se adequar as novas necessidades previstas e posteriormente submetidas ao aceite do município.

Todos os projetos luminotécnicos a cargo da contratada deverão ser encaminhados à fiscalização para apreciação e visto da fiscalização, sendo uma cópia em papel sulfite e outra em formato digital (CD-R ou CD-RW) no formato .DWG ou .RVT e os quantitativos de materiais em formato EXCEL nos prazos notificados, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Deverá ser mantido na obra, em bom estado, um jogo completo de cópias de todos os projetos e detalhes, bem como estas especificações, à disposição da Fiscalização do município. Todas as pranchas de detalhes e indicações dos materiais serão obedecidas, mesmo quando não referidas nestas especificações.

Todos os projetos e detalhes deverão estar em escala que atenda ao Código de Edificações, às Concessionárias locais e às normas da ABNT.

Para efeito de interpretação entre os Documentos ficam estabelecido que:

- a) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;

- b) Em caso de divergências entre os desenhos dos projetos complementares a cargo da Contratada e o Caderno de Especificações, prevalecerá sempre este último;
- c) Em caso de divergências entre os desenhos de detalhes e o projeto urbanístico prevalecerão sempre os primeiros;
- d) Em caso de divergências entre as cotas dos desenhos e suas dimensões medidas em escala, a Fiscalização, sob consulta prévia, definirá as dimensões corretas;
- e) Em caso de divergência entre a planilha orçamentária elaborada e o projeto básico, prevalecerá sempre este último;
- f) Em caso de divergências entre os desenhos de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala;
- g) Em caso de divergências entre os desenhos de datas diferentes, prevalecerão sempre os mais recentes;
- h) Em caso de divergências entre o Caderno de Especificações e as Normas da ABNT, prevalecerão sempre estas últimas;
- i) Em caso de dúvidas quanto à interpretação de quaisquer desenhos e das prescrições contidas no presente Caderno de Especificações, será consultada a fiscalização do município.
- j) No caso de desentendimento entre as partes, fica entendido que: A FISCALIZAÇÃO é soberana nas decisões quanto à qualidade dos serviços a serem recebidos.

11. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em diversas localidades do Município de Icapuí-CE.

12. DOS UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Os prestadores de serviços deverão exercer suas atividades devidamente uniformizados e equipados com todos os equipamentos de segurança necessários.

13. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro Eletricista, Técnico.

É imprescindível que em todos os serviços ocorra o acompanhamento de um engenheiro eletricista e um técnico, sempre à disposição durante a realização dos serviços, como também mão de obra e equipamentos que se façam necessários.

14. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com a documentação fornecida, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução destes trabalhos.

Fica estabelecido que a realização, pela Contratada, de qualquer elemento ou seção de serviços implicará a tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados no documento técnico pertinente fornecido.

Com relação ao disposto no artigo 1.245 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia, não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação cível é de vinte anos, conforme artigo 177 do Código Civil.

15. LICENÇAS

A Contratada é obrigada a obter todas as licenças e aprovações necessárias aos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e, observando as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem como atender ao pagamento do seguro do pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, luz, força, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, outrossim, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Contratante.

16. ACIDENTES

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como as devidas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

17. NORMAS DE EXECUÇÃO

A fiscalização dos serviços estará a cargo da Secretaria Municipal de Infraestrutura por meio de profissional designado através de portaria.



Os preços Unitários propostos deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos de execução, de transporte e de fornecimento de materiais.

Fica convencionado que as Normas Brasileiras deverão ser obedecidas como se fossem parte integrante do presente documento.

Todas as partes ou etapas deverão ser executadas rigorosamente em acordo com estas especificações, com os projetos em anexo quando for o caso e respectivos detalhes. Dúvidas ou omissões deverão ser sanadas através de contato com a fiscalização.

Todas as alterações nos serviços somente poderão ser executadas se acordadas com a fiscalização e registradas em relatório.

Alterações que impliquem em ônus financeiro poderão ser objeto de alteração contratual, dentro dos limites da legislação em vigor.

18. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato, edital e seus anexos;

18.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

18.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

18.4. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispões na Lei N° 14.133/2021;

18.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido no total ou em parte a suas expensas;

18.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no contrato;

18.7. Receber o objeto em condições estabelecidas neste projeto básico;

18.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a contratada entregar fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;

- 18.9. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente aos serviços prestados, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente projeto básico e contrato;
- 18.10. Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do contrato, ressalvado os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 18.11. A administração terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;
- 18.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis;
- 18.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 18.14. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 18.15. Verificar a regularidade fiscal da contratada;
- 18.16. Comunicar à contratada, com antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;
- 18.17. A contratante obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Projeto Básico e no Contrato Firmado.

19. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 19.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;
- 19.2. A contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza a Lei 12.133/2021;
- 19.3. Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individuais e coletivos necessários à execução dos trabalhos, observando todas as normas de

Segurança e Medicina do Trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorra durante a realização do objeto contratual;

19.4. Manter em boas condições de funcionamento, durante o período de execução dos serviços, todos os veículos, máquinas e equipamentos utilizados;

19.5. Transportar pessoal, material(is) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoas e materiais que porventura ocorrerem; Providências todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;

19.6. Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

19.7. Providenciar, à sua própria custa, a execução de toda a sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigentes, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

19.8. Providências todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos;

19.9. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

19.10. A Contratada assumirá, ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registro dos serviços no CREA, INSS e qualquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a surgir;

19.11. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

19.12. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e às normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

19.13. A Contratada deverá providenciar e implantar o seu almoxarifado Local para administração local dos serviços, o qual deve ser apropriado para guarda dos veículos, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

19.14. Na execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela Fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

19.15. Fica reservado à Fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;

19.16. Caberá à Contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados.7Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

19.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa na execução do contrato, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus prepostos;

19.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

19.19. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela Contratante e independente de justificativas, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição e/ou ao interesse do serviço público;

19.20. Zelar pelo patrimônio Municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidades pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

19.21. Executar os serviços de acordo com as diretrizes, as normas técnicas e o Acordo Operativo assinado entre Prefeitura e a ENEL;

19.22. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao Contrato e poderes de representação perante a Fiscalização;

19.23. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Fiscalização;

19.24. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem anuência do Município;

19.25. A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriado para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para a execução dos serviços;

19.26. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais citando: “A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ”;

19.27. Substituir, no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, toda e quaisquer máquinas e equipamentos que porventura apresente qualquer tipo de defeito ou falha que impossibilite a perfeita execução dos serviços;

19.28. Comunicar ao Município, imediatamente, toda e qualquer situação que venha a interferir direta ou indiretamente na execução do serviço;

19.29. Refazer às suas expensas, e sem qualquer ônus à Contratante, os serviços que não tenham sido executados de maneira satisfatória;

19.30. Efetuar sempre em dia o pagamento dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços, bem como os pagamentos referentes aos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários devidos, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e quaisquer outros que se façam necessários;

19.31. Fazer com que se cumpra o horário de trabalho, bem como todas as normas de segurança;

19.32. Arcar com os ônus decorrentes de incidências dos tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o ISS (Imposto Sobre Serviço), apresentando prova de quitação sempre que solicitado;

19.33. Responder por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos causados a terceiros em razão de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados, no exercício das atividades inerentes a execução dos serviços;

19.34. Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela Contratada ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

19.35. Arcar com os custos inerentes a: combustível, revisões obrigatórias e periódicas dos veículos e equipamentos empregados na execução dos serviços;

19.36. Realizar as atividades inerentes aos serviços constantes no item 1.0, de modo que não interfira ou impeça o trânsito de veículos e transeuntes;

- 19.37. Havendo necessidade de interdição do local, manter sempre sinalizado e, se necessário, delimitar perímetro suficiente para a execução de serviços, de modo que não apresente qualquer tipo de risco ou mesmo que possa comprometer a segurança das pessoas;
- 19.38. Possuir no quadro da empresa, até finalização do serviço, um Engenheiro Eletricista responsável pelo serviço;
- 19.39. Manter, durante todo o período de execução do serviço, todas as condições exigidas no instrumento contratual;
- 19.40. Prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a qualquer reclamação;
- 19.41. Aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos inicialmente contratados.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 20.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 20.1.3. A comunicação entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 20.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

20.2. FISCALIZAÇÃO

20.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

20.2.2. Fica a cargo da Contratante promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado.

20.2.3. A fiscalização dos serviços ficará a cargo de um ou mais servidores que será posteriormente designado para este fim, através de Portaria.

20.2.4. O Fiscal dos serviços será responsável pelo controle de utilização do saldo existente e atestes das Notas Fiscais referentes às medições dos serviços executados.

20.2.5. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

20.2.6. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Contratante, não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Administração ou dos seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional apuradas na forma da legislação vigente.

20.2.7. À fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que estiver sujeita à construtora, sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 horas (quarenta e oito) a contar da solicitação competente a qualquer reclamação sobre defeito de serviço executado.

20.2.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

20.2.9. É assegurado ainda, à fiscalização, o direito e mandar retirar material defeituoso ou que não seja de boa qualidade observando as normas do item anterior.

20.3. GESTOR DO CONTRATO

20.3.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

20.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassam a sua competência.

20.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20.3.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferido, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

20.3.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

20.3.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

20.3.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

21. DO SERVIÇO A EXECUTAR

A prefeitura Municipal de Icapuí emitirá a autorização por meio da Ordem de Serviço específica para a execução de serviços de manutenção corretiva, ampliação e requalificação do sistema de iluminação para a Contratada, sendo o modelo de Ordem de Serviço o formato disponível junto a Secretaria de Infraestrutura.

As atividades e quantitativos relacionados nas planilhas de preço, são referências, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratadas pela prefeitura, serão feitas em função da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço específica.

22. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a executar todos os serviços necessários constantes do Projeto Básico.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentaria proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- a) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada - Seinfra 028.1
- b) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada ORSE JANEIRO/2025
- c) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada SINAPI FEVEREIRO/2025
- d) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada SCO FEVEREIRO/2025
- e) Composições externas.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator "K", resultado da seguinte Fórmula:

$$K = \text{VPG} / \text{VOB}$$

Onde:

VPG – Valor da Proposta ganhadora

VOB – Valor do Orçamento Básico

23. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fenecendo à contratante relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.

- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.
- e) Responder perante a Prefeitura Municipal de Icapuí, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução no Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a contratada adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autorizadas competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a contratada não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da contratante, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para execução do Contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da contratada, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Prestar os serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Infraestrutura e Saneamento, para este fim.

O objeto deste Contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.
- b) Definitivamente, caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.

Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

24.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável por sua Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, nas condições estabelecidas no Edital, Carta Convite ou no Contrato;

24.2. Uma cópia do termo de recebimento provisório será encaminhada à Comissão de Recebimento de Obras e Serviços, para as providências necessárias ao recebimento definitivo do objeto do contrato, que será efetuado depois de transcorrido o prazo estabelecido no Edital, Carta Convite ou no Contrato, necessário à observação para comprovação de sua adequação pactuada e à durabilidade.

24.3. Para recebimento da medição/obra a firma deverá apresentar ainda:

- a) Cadastro Nacional de Obra – CNO;

- b) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra;
- c) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de projeto;
- d) Atestado de Responsabilidade Técnica - ART de elaboração de orçamento;
- e) Medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA, bem como memória de cálculo especificando o quantitativo dos serviços;
- f) Cronograma físico-financeiro atualizado da medição atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- g) Diário de obra (por dia) com foto (colorida) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- h) Relatório fotográfico (colorido) com descrição das imagens apresentadas (legenda) assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- i) Peças Gráficas e Planta Iluminada atestada pelo responsável técnico da CONTRATADA (no caso de obras de estradas e ruas);
- j) Declaração de ocorrências de acidentes de trabalho, conforme modelo apresentado pela CONTRATANTE, assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA;
- k) Comprovantes de regularidade fiscal (Certidões):
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- l) Nota fiscal com recibo;
- m) Termo de Entrega Provisório da Obra assinado pelo responsável técnico da contratada;
- n) Termo de Entrega Definitivo da Obra assinado pelo responsável técnico da contratada quando se tratar da última medição.

25. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

25.1. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilização de

funcionários (servidores ou terceirizados) do município, e equipamentos de propriedade do município.

25.2. A contratada estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar os serviços de acordo com o projeto básico, parte integrante do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação garantindo seu perfeito desempenho.
- d) Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto ao INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o contratante, sob pena de retardar o processo de pagamento;
- f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, entre outros, produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.
- h) A contratada deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, entre outros que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

26. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

26.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderá ser subcontratados parcialmente com autorização da Prefeitura Municipal de Icapuí.

26.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a contratante.



26.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela contratada.

26.4. Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

26.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da contratada principal e apresentar os documentos a seguir relacionados junto a Secretaria.

26.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados

26.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da Lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

26.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Infraestrutura, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria de Infraestrutura.

26.6.1. Da solicitação prevista no subitem acima, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todos os serviços executados pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

26.7. O contrato firmado entre a contratada e a Subcontratada será apresentado a Secretaria de Infraestrutura, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

26.8. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a encargos sociais e trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

26.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

26.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da contratante com os subcontratados.

26.11. A contratante reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

27. DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as cláusulas administrativas aplicáveis ao contrato que delega à contratada o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual – pontuado por obrigação de resultado, a contratante empenhar-se-á para que a contratada assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

27.1. Território de aplicação – O presente Contrato aplica-se a:

27.1.1. Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do Município, situadas no seu perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam em serviço na data da assinatura do contrato.

27.1.2. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do contrato, relacionadas com iluminação Pública.

27.2. Representante da contratada – Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do contrato a contratada indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.

27.3. Convocação da contratada - A contratada ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da contratante ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessária.

27.4. Exclusividade - A contratante direcionará à contratada todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente contrato, propiciando-lhe, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, em todo o Município.

27.5. À contratada caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse contrato.

27.6. A contratante propiciará à contratada o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações

do Sistema de Iluminação Pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a contratada observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da prefeitura.

28. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado entre este e o contratante. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

29. DOS DIREITOS DE CONTROLE

A contratada possui o direito de controlar as obras de montagem de instalações de iluminação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do Poder Público, realizar fora do presente contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- a) Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- b) Livre acesso as obras;
- c) Recepção provisória e definitiva etc.

A contratada deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do Poder Público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

30. RESPONSABILIDADES

30.1. Responsabilidades da CONTRATADA

30.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a contratada responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato.

30.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A contratada é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe cabe a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a contratada provar

que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistente ou ser a culpa exclusiva da prefeitura ou da pessoa que sofreu o dano.

30.2. Responsabilidade da prefeitura:

30.2.1. A prefeitura assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

30.2.2. A prefeitura responderá pelo Município por todos os danos causados por “Motivos de Força Maior”.

31. DO SEGURO

31.1. À critério da contratante poderá exigir da contratada a manutenção, durante a vigência do contrato, seguro com o objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoa física ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultante de “Força Maior”.

31.2. A contratada deverá comprovar ser a titular do Apólice de Seguro, caso seja exigência, especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

32. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

32.1. Motivos de Força Maior

32.1.1. São considerados motivos de “Força Maior”, para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a contratada na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

32.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a contratada, deverá tomar junto com a prefeitura, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de iluminação Pública.

32.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criada pelo caso de “Força Maior” ocorrido. Nessas situações a contratada ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

32.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da contratada ou da prefeitura, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

33. DA INDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

Os serviços sendo objeto do Contrato não podem ser objeto de fracionamento pela CONTRATANTE, divididos em lotes ou parcelas.

34. DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO

34.1. Para o exercício dos serviços contratados, a contratada deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

34.2. A contratante compromete-se em apoiar a contratada para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município.

34.3. A contratante se empenhará, em auxílio à contratada, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município.

35. DA RESCISÃO

35.1. O contratante poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização, nos seguintes casos:

35.1.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da contratada;

35.1.2. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

35.1.3. O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da contratada;

35.1.4. Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;



A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

36. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a contratada será obrigada de entregar à contratante em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como a base de dados cadastrais do patrimônio físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

36.1. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

36.1.1. Três meses antes do término do contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

36.1.2. Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sob a responsabilidade da contratada durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

36.1.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela contratada, sem nenhum ônus para a contratante.

36.2. Retomada dos Estoques

36.2.1. No vencimento do Contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte da contratante o estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da contratada será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da contratante contra ressarcimento à contratada ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

37. FORMA DE PAGAMENTO

37.1. Os pagamentos serão efetuados pela Contratante conforme medição atestada pelo fiscal técnico (engenheiro eletricista) do setor de engenharia, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura que será atestada pelo fiscal do Contrato.

37.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento oficial da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

37.3. O documento fiscal deverá vir acompanhado: das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social – INSS e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal, Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Certidão Negativa de Débitos TRT).

37.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, fato que não gera direito a reajuste de preços ou à atualização monetária.

37.5. Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento a partir da sua reapresentação.

37.6. Deverá constar na Nota Fiscal o número e nome do Banco, número da Agência Bancária e número da Conta Corrente da Contratada.

37.7. Os pagamentos deverão ser realizados por meio de medições, devidamente atestadas pelo Setor de engenharia.

37.8. Caberá ao Fiscal do Contrato ter o pleno controle das Notas Fiscais emitidas até sua totalidade, perfazendo 100% do estimado em Ordem de Serviço.

37.9. A administração se reserva o direito de não receber os serviços que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste Projeto Básico ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções.

37.10. Caso haja alguma pendência de serviços ou irregularidade fiscal, que conste dos serviços medidos pelo Fiscal, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após situação regular e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

38. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação do orçamento, exceto os valores relacionados às convenções coletivas de trabalho.

39. DAS PENALIDADES

39.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

39.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

39.2.1. Advertência, quando o contratado der causa inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

39.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

39.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Projeto Básico, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.2.4. Multa:

- a) moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

39.3. A aplicação das sanções previstas neste projeto básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4. Todas as sanções previstas neste projeto básico poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

39.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

39.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza da gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

39.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito processual e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

39.8 A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das

sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contando da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do poder Executivo federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

39.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

39.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

40. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.1. A documentação relativa à qualificação técnica constitui-se do que se segue:

40.1.1. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade em vigor.

40.1.2. Registro ou Inscrição do Profissional Responsável Técnico no Conselho competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade em vigor e cópia da carteira de identidade ou de outro documento equivalente com foto, autenticado.

40.1.2.1. No caso de empresas e profissionais não sediadas/registrados no Estado do Ceará, a comprovação de registro no CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, deverá ser feita nos mesmos moldes previstos, porém, relativas ao Conselho Profissional da sua região.

40.1.3. Será necessária a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnico-Profissional, em nome do profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado,

devidamente registrado/atestado(s) no CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA/CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), suficientes para a comprovação do acompanhamento e/ou execução de serviços com características semelhantes, compatíveis com o objeto desta licitação e com o conselho profissional de origem, cujas parcelas de maior relevância técnica e/ou de valor significativo sejam:

- a) Gerenciamento e operação de Sistemas de Iluminação Pública utilizando software de Gestão de IP;
- b) Atividades de manutenção corretiva, preventiva, ampliação e eficiência energética do Sistema de Iluminação Pública;
- c) Projeto Luminotécnico e elétrico executivo e de eficiência energética, voltados para iluminação pública;
- d) Instalação de equipamento para reordenamento luminotécnico do Sistema de Iluminação Pública;

40.1.4. Deverão constar no(s) respectivo(s) atestado(s) apresentado(s) as seguintes informações referentes ao emitente: papel timbrado; CNPJ; endereço; telefone; data de emissão; nome e cargo/função de quem assina o documento.

40.1.5. A comprovação do vínculo profissional formal do Responsável Técnico deverá ser feita mediante apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio; e/ou do Contrato de Trabalho.

40.1.6. Os licitantes deverão apresentar Declaração de que o(s) responsável (eis) técnico(s) detentor (es) do(s) atestado(s) referido(s) no caput será(ão) o(s) responsável (eis) pela execução dos serviços do objeto deste edital com informação do(s) respectivo(s) nome(s), CPF e nº do registro na entidade profissional competente.



41. DA VISITA TÉCNICA

A licitante deverá agendar a visita técnica com Secretaria de Infraestrutura e Saneamento através do telefone n.º (088) 98141-9064 com o engenheiro Sr. **Anderson da Silva Pereira**, com antecedência mínima de (01) um dia útil.

No ato da vistoria o Responsável Técnico da licitante deverá apresentar credenciamento específico para vistoria, devidamente assinado pelo responsável legal da licitante, acompanhado do contrato social da empresa.

Ressaltamos que o credenciamento para vistoria é independente do credenciamento para representar a licitante na sessão de abertura da licitação, onde, na oportunidade, deverá ser apresentado o credenciamento fora dos envelopes na forma exigida neste edital. A falta de apresentação dos documentos de credenciamento para vistoria impedirá que o Responsável Técnico realize a vistoria.

Não será admitida participação de um mesmo Responsável Técnico para mais de uma empresa licitante;

A empresa interessada poderá substituir o Atestado de Visita Técnica por uma Declaração de que possui pleno conhecimento do objeto, assinada pelo seu responsável técnico, o que implicará no pleno conhecimento e aceitação dos serviços/obras a serem prestados, não tendo peso alegações futuras de desconhecimento das condições em que o serviço se efetivará, acatando a todas as condições do Edital.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

A Proposta Comercial deve ser apresentada com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, os impostos, taxas e tributos eventualmente devidos conforme legislação pertinente e os benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, com salários e benefícios conforme acordo coletivo de trabalho da categoria sindical, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação, contendo ainda a Composição Analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) em atendimento ao Acórdão N.º. 2622/2013.

Os quantitativos de serviços constantes na Planilha Orçamentária que compõe este Projeto Básico não poderão ser alterados para composição da Proposta Comercial.



Caso os equipamentos apresentem falha ou qualquer dos funcionários não compareça para o trabalho, a Contratada deverá proceder à imediata substituição do mesmo, para que não prejudique a execução do serviço;

A Contratante em nenhuma hipótese pagará por serviços extras que não tenham sido autorizados.

Icapuí-CE, 31 de março de 2025

PLANEJAMENTO:

Maria Lorena Lobão Campos
Coordenadora de Projeto Básico de
Engenharia | Portaria N° 353/2025

APOIO TÉCNICO:

Cleyson de Oliveira Maia
Engenheiro Eletricista
CREA CE N° 43356CE